



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 496, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no **caput** do art. 6º do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e o que consta dos Processos nº 48000.001062/2015-51 e nº 48000.001400/2015-53, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 227, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

~~VII – no Estado de Goiás: JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR; (**Revogado pela Portaria MME nº 40, de 7 de fevereiro de 2018**)~~

.....

X - nos Estados do Mato Grosso do Sul e de Santa Catarina: HENIO DE OLIVEIRA BEZ;
.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2015 - Seção 2.